



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.435 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.500,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP. SERV. URBANOS E INTEIRIOR T.M
08.01.15.451.0103.2.105 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
(595) 3.3.90.39 – Outros serv. terc – Pessoa Jurídica – R\$ 7.500,00
Recurso 1182 – Cota parte da multa de trânsito

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSP. SERV. URBANOS E INTEIRIOR T.M
08.01.15.451.0103.2.105 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
(599) 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente – R\$ 7.500,00
Recurso 1182 – Cota parte da multa de trânsito

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria com o departamento de trânsito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

18/11/22

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal